

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

O **Serviço Social do Comércio**, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, Caminho das Árvores, Salvador/BA, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, tendo por finalidade a venda dos bens especificados no subitem 2.1 deste Edital, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução nº 1.252/2012 e pelas condições e exigências constantes no presente Edital.

LEILOEIRO OFICIAL DESIGNADO: Oscar de Menezes Palmeira, matriculado e habilitado pela Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB/BA, sob nº 004707, com endereço Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470 - Edf. Empresarial Niemeyer, Sl. 712, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-770.

1. DA ABERTURA DO LEILÃO

1.1 O **LEILÃO** será realizado **online**, com início no **dia 01 de março de 2023 às 10h**, horário de Brasília, através do site www.oscarleiloes.com.br.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1 Constitui objeto do presente Edital, a alienação de bens móveis e veículos automotores, pertencentes ao **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA (SESC/BA)**, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, conforme especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Edital;

2.2 Os bens móveis e veículos automotores, descritos no Anexo I deste Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, sem garantias, não se aceitando reclamações nem desistências posteriores. Ao finalizar a sessão pública o arrematante **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que, nos dias de vistoria, examinou detalhadamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança;

2.2.1 OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E OS BENS MÓVEIS SERÃO ADQUIRIDOS NO ESTADO E CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA, não respondendo o Comitente/Vendedor e o Leiloeiro por sinistro e/ou conserto que o bem e/ou veículo possa ter sofrido anteriormente, inclusive quanto a motor e câmbio, que porventura não sejam originais de fábrica, por providências e regularizações de divergências de motor, câmbio, quilometragem, etiquetas, selos, vidros, identificadores e lacração, junto ao DETRAN/CIRETRAN ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, por multas de averbação seguido de pontuação, por atraso na documentação, tanto para o nome do Arrematante (Comprador) como para o nome do SESC caso venha a incidir;

2.2.2 No caso dos veículos automotores, havendo necessidade de remarcação, devido a qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e motor, esta será de responsabilidade do Arrematante;

2.2.3 O Arrematante responderá, ainda, pelos custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela Resolução nº 362 do CONTRAN.

3. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 Informações adicionais poderão ser requeridas até às 16h30min do dia 26/02/2023 através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação – SESC/BA, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 6º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA ou através de correspondências eletrônicas para os e-mails: **licitacao@sescbahia.com.br** e **oscar.leiloeiro@bol.com.br**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste leilão pessoa física ou jurídica, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), respectivamente, em situação regular junto a Receita Federal.

4.1.1 No caso de pessoa física, deve estar com 18 (dezoito) anos completos (somente poderão participar menores emancipados ou assistidos, por seu representante legal).

4.2 **É vedada a participação de funcionários ou diretores do SESC/BA**, bem como empresas das quais participem, a que título for, dirigente ou funcionário da Entidade, em atenção ao princípio da moralidade administrativa, e também empresas cumprindo suspensão de licitar e/ou contratar junto ao SESC/BA.

4.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado junto ao SESC/BA, sob a pena de exclusão sumária das propostas representadas.

4.4 A participação no **LEILÃO** importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DA VISTORIA E CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

5.1 Os veículos automotores e os bens móveis relacionados neste Edital encontram-se à disposição dos interessados, nos endereços indicados no Anexo I do Edital, para serem examinados e vistoriados, **nos horários de 09h às 11h e das 14h às 16h30min, no período de 27/02/2023 e 28/02/2023**, mediante prévio agendamento juntamente ao funcionário responsável, de acordo com as informações consignadas no Anexo I do presente Edital;

5.2 O SESC/BA não se responsabiliza por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do Edital e o exame criterioso dos bens, pois não serão admitidas reclamações após a arrematação;

5.3 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como retirada do bem do local, manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

- 5.4** Os veículos automotores e os bens móveis que estão identificados por lotes, serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer e nas condições em que se encontram, sem garantias.
- 5.5** Eventuais débitos até a data do leilão, inclusive IPVA, DPVAT e Licenciamento, serão pagos pelo Comitente Vendedor. Débitos posteriores a data do leilão deverão ser pagos pelo Arrematante, incluindo a inspeção veicular determinada pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito - quando necessária.
- 5.6** Caberá ao Arrematante todas as despesas com a transferência dos veículos, inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.
- 5.7** **NÃO** serão objeto de reclamação, em momento algum, os DEFEITOS MECÂNICOS não mencionados no Anexo I, bem como falta de componentes, peças, acessórios e outros, tais como, chaves de contato, manuais, pneus de socorro (estepe) e ferramentas obrigatórias, não serão de responsabilidade do Comitente/Vendedor, ficando, portanto, a cargo do Arrematante (Comprador).
- 5.7.1** Em caso de dúvida, o interessado deverá consultar o Leiloeiro antes de efetuar a compra.
- 5.7.2** Reclamações após a retirada do veículo automotor do Pátio, não serão aceitas.
- 5.8.** A procedência e evicção de direitos dos veículos automotores, deste LEILÃO, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Comitente/Vendedor, que não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante. Além disso, o leiloeiro é um mero Mandatário, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, funcionamento, ausências, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos deste LEILÃO, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

6. DO CREDENCIAMENTO E DOS LANCES

- 6.1** O cadastro e habilitações para participação do leilão **online** devem ser solicitadas através do *site* www.oscarleiloes.com.br com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes do início leilão;
- 6.2** Os lances serão ofertados **online**, a partir do preço mínimo, estabelecido no Anexo I para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

7. DA ARREMATÇÃO DOS BENS MÓVEIS E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

- 7.1** Ao ser declarado vencedor, o arrematante fará o pagamento conforme subitens 8.1, 8.2 e 8.3 deste edital;
- 7.2** Em caso de inobservância do disposto no item anterior e decorridos **02 (dois) dias úteis**, após a aprovação do lance (caso haja) sem que o arrematante tenha realizado o pagamento, os bens poderão ser vendidos a outros interessados. O Arrematante deverá acompanhar o encerramento do leilão junto ao *site* www.oscarleiloes.com.br;
- 7.3** No prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a liberação do depósito ou transferência bancária, será emitida a respectiva nota de venda, em nome do licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do leilão.

7.4 No caso dos veículos automotores, após a confirmação dos respectivos pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) e somado a(s) devida(s) comissão(ões) do leiloeiro, deverá o arrematante ou procurador retirar o CRV ou DUT no escritório do leiloeiro para de imediato ir providenciar o **RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE da sua assinatura**. O arrematante ou procurador deverá devolver ao leiloeiro o DUT ou CRV reconhecido a firma por autenticidade (arrematante) e será emitida a Nota de Venda. O DUT ou CRV assinado pelo arrematante e reconhecido a firma, será encaminhado ao SESC/BA para conferência e assinatura do DUT ou CRV pelo responsável que irá providenciar o reconhecimento de firma por autenticidade do referido documento.

7.4.1 Caberá ao leiloeiro protocolar junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia – DETRAN/BA, o Comunicado de Venda dos veículos que foram arrematados, indicando o nome do novo proprietário (arrematante), conforme estabelece a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e, após efetuado o protocolo, apresentar cópia do Comunicado a Comissão de Licitação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 No ato da arrematação, ao Leiloeiro deverá exigir do licitante vencedor o pagamento mínimo do valor correspondente a **20% (vinte por cento) do lote arrematado, ficando estabelecido que os 80% (oitenta por cento) restantes** deverão ser pagos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, sob pena de perda do sinal dado e, conseqüentemente, do bem arrematado;

8.2 Os arrematantes receberão via e-mail em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após a aprovação das ofertas, os dados para os pagamentos / depósitos na conta bancária do Leiloeiro oficial referente ao valor do bem arrematado e somado a comissão de **5% (cinco por cento) sobre este valor**. O pagamento deverá ser feito através de depósito em dinheiro, DOC ou TED – Transferência Eletrônica Disponível;

8.3 Sobre o valor da arrematação incidirá **5% (cinco por cento)**, a cargo do arrematante, referente à comissão do leiloeiro oficial;

8.4 O não pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento do Leilão ou aprovação, configurará desistência ou arrependimento por parte do Arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro de **5% (cinco por cento)** e o valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas;

8.4.1 Poderá o leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32;

8.5 Findo o prazo do pagamento efetuado pelos Arrematantes da última parcela dos lotes e entregue as referidas Notas Fiscais, o leiloeiro deverá entregar ao SESC/BA no prazo de **02 (dois) dias úteis**, o relatório dos bens arrematados, juntamente com a comprovação do depósito em dinheiro, DOC ou TED – Transferência Eletrônica Disponível da quantia atinente ao SESC/BA.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1 Os bens arrematados serão entregues somente após a integralização dos pagamentos ao SESC/BA. O arrematante ou procurador, devidamente autorizado, deverá retirar os **bens móveis e os veículos automotores**, no local em que se encontram, **mediante a apresentação da Nota de Venda Original ao funcionário do SESC**, conforme o prazo citado no subitem 9.3.

9.1.1. Se for retirado por terceiros, autorizado pelo arrematante, deverá apresentar a procuração particular, acompanhada, por cópia autenticada em cartório, do RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), e, no caso de pessoa jurídica, apresentando cópia autenticada do Contrato Social com a última alteração ou Contrato Consolidado e da Carteira de Identidade do sócio administrador.

9.2 Correrão por conta e risco do arrematante as despesas ou custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s).

9.3 Após a confirmação do pagamento pelo leiloeiro ao SESC/BA, será autorizado à retirada dos bens móveis arrematados, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**,

9.4 Com relação aos veículos automotores, será autorizada a retirada, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o leiloeiro comunicar ao DETRAN sobre a venda do veículo, para torná-lo isento de quaisquer fatos posteriores à data da venda do veículo.

9.5 Por ocasião da retirada dos bens arrematados, deverá o Arrematante ou o terceiro por este autorizado, respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelo Comitente e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPis (Equipamento de Proteção Individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados.

9.6 Caso o Arrematante **não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo citado no subitem 9.3**, o SESC/BA poderá vender os bens a outros interessados ou poderá se desfazer dos bens para desocupação do local, dando destino que lhe convier, **sem aviso prévio** e o Arrematante perderá a importância recolhida (valor arrematado e a comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõe o lote arrematado, sem que caiba ao Arrematante o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens, além de poder ser aplicada penalidade de suspensão temporária para contratar com o SESC/BA e participar de leilões **multa esta prevista no subitem 10.1.1.**

10. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1 A recusa em retirada dos bens e início dos tramites de transferência dos Bens Patrimoniais, conforme legislação vigente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do SESC/BA, ou de solicitação reincidente de adiamento deste prazo, restará caracterizado descumprimento de obrigação assumida no curso do certame, sendo-lhe aplicáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades;

10.1.1 Suspensão do direito de participar em leilões, licitar ou contratar com o SESC/BA pelo **prazo de até 02 (dois) anos**;

10.1.2 **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do(s) lote(s) arrematado(s);

10.1.3 Perda do direito em adjudicar o bem, podendo o SESC/BA vender os bens a outros interessados, ou dar a destinação que lhe convier.

10.2 Se o(s) bens móveis e o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de convocação do SESC para a retirada, serão cobrados pela guarda do(s) mesmo(s) o **valor de R\$ 30,00 (trinta reais)/dia** por lote. Decorrido o período de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de convocação pelo SESC/BA, sem que o(s) bens móveis tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) serão reintegrados ao patrimônio do Comitente/Vendedor, sem que caiba aos Arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base na Resolução Sesc nº 1.252/2012, cabendo ao **Diretor Regional do SESC/BA** a homologação e adjudicação do certame.

12. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1 Este Instrumento Convocatório e seus anexos, que se reputam nele literalmente transcritos como partes integrantes, poderão ser **impugnados**, no todo ou em parte, no prazo de até **03 (dois) dias úteis, antes da data do início da sessão pública** e deverá ser dirigida à **Comissão Permanente de Licitação**;

12.2 O encaminhamento da Impugnação será obrigatoriamente através de protocolo via original na Avenida Tancredo Neves nº 1.190, Caminho das Árvores. Salvador/BA, no horário das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, nos dias em que houver expediente ou encaminhada para o e-mail licitacao@sescbahia.com.br;

12.3 Conhecer e julgar a Impugnação ao Edital caberá à Comissão Permanente de Licitação, devendo, para tanto, realizar as diligências que julgar necessárias;

12.4 O interessado que desejar recorrer de qualquer decisão no leilão deverá manifestar interesse até o encerramento da sessão, através de formulário próprio que deverá ser disponibilizado pelo Leiloeiro, sob pena de preclusão;

12.5 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao **Diretor Regional do SESC/BA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do SESC/BA, por escrito, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

12.6 O interessado que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso;

12.7 Os recursos terão efeito suspensivo, desde a manifestação do interesse em recorrer, somente para o(s) lote(s) a que estejam relacionados;

12.8 Caso o recurso contra a arrematação seja julgado procedente, a garantia deverá ser devolvida a quem a prestou, devendo ser realizado novo leilão para o(s) respectivo(s) lote(s).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ATINENTES A ESTA LICITAÇÃO

13.1 O SESC/BA se reserva no direito de alterar este leilão no todo ou parcialmente, bem como, adiar, suspender, cancelar (revogar ou anular) a qualquer momento. De igual modo, O SESC/BA poderá cancelar unilateralmente este leilão, antes de

efetuado o pagamento, sem que caiba qualquer questionamento dos participantes e/ou indenização;

- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação em conjunto com o leiloeiro, que decidirão com base na Resolução nº 1252/2012;
- 13.3** A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas;
- 13.4** O SESC/BA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão;
- 13.5** A participação neste leilão implica no reconhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 13.6** A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o leiloeiro poderão, no interesse do SESC/BA, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos interessados, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste leilão e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;
- 13.7** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial;
- 13.8** Dada à natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

14. ANEXOS:

- 14.1** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 14.1.1** Anexo I: Especificações dos lotes;
 - 14.1.2** Anexo II: Termo de vistoria dos bens;
 - 14.1.3** Anexo III: Comprovante de compra;
 - 14.1.4** Anexo IV: Comprovante de entrega;
 - 14.1.5** Anexo V: Regulamento de Tratamento de Dados Pessoais Por Operadores.

Salvador(BA),13 de fevereiro de 2023.

Oscar de Menezes Palmeira
Leiloeiro Oficial
JUCEB - Matrícula nº 004707/01

Maria Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 4905/2022 – SESC/BA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES LOTES

LOTE	UNIDADE SESC	DESCRRIÇÃO	AVALIAÇÃO
LOTE 001	SESC FEIRA DE SANTANA - TOMBA	DESCRIÇÃO DO LOTE - APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TRANSFORMADORES, BEBEDOUROS, CHAPA CHURRASQUEIRA, DETECTOR DE METAL, ENCEGRADEIRA IND., FORNO DE MICROONDAS, LAVA JATO ALTA PRESSÃO, MINI CÂMERA VERTICAL, REFRIGERADOS INDUSTRIAL, REFRIGERADOR VERTICAL E ROÇADEIRA A GASOLINA.	R\$ 1.450,00
LOTE 002	SESC FEIRA DE SANTANA - TOMBA	DESCRIÇÃO DO LOTE - TRANSFORMADOR UNIVERSAL, CÂMERA FOTOGRÁFICA, ESTABILIZADOR BIVOLT, IMPRESSORA DESKJET 3650, IMPRESSORA NÃO FISCAL, MÁQUINA FOTOGRÁFICA, MEGAFONE, MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MICROFONE AURICULAR, MICROFONE SEM FIO, MONITORES, NOBREAKS, RÁDIO TRANSECTOR, TRIPÉ METÁLICO E COMPUTADOR ALL-IN-ONE.	R\$ 550,00
LOTE 003	SESC FEIRA DE SANTANA - TOMBA	DESCRIÇÃO DO LOTE - ÁRMARIO EM MADEIRA, BANCO DE MADEIRA, CADEIRAS EM FORMICA, CADEIRAS EM PROPILENO, CADEIRA FIXA COM BRAÇO, CADEIRAS FIXAS S/ BRAÇO, CADEIRAS GIRATÓRIAS C/ BRAÇO, CADEIRA TIPO CAIXA, CADEIRA TIPO ESCOLAR, C.J. MESA E CADEIRA, ESTANTE EM AÇO, ESTANTE TUBULAR, MESA C/ TAMPO QUADRADO, MESAS EM FORMICA, MESAS EM POLIPROPILENO, SOMBREIRO EM FIBERGLASS, SUPINO REGULÁVEL INCLINADO A 45º RDV MEDINDO 1,60 E CADEIRA ODONTOLOGICA .	R\$ 1.200,00
LOTE 004	SESC FEIRA DE SANTANA - TOMBA	DESCRIÇÃO DO LOTE - VEÍCULO IVECO/DAILY55C16 GRANFUR, PLACA NYL 8105, ANO/MODELO 2010/2011, CHASSIS 93ZK53B01B8420903, RENAVAL 274816385, DIESEL, BRANCA.	R\$ 33.000,00
LOTE 005	SESC ITAPARICA	DESCRIÇÃO DO LOTE - ROÇADEIRAS, FREEZER HORIZONTAL, PROCESSADOR DE ALIMENTOS, BATEDEIRA INDUSTRIAL, LAVADORAS EXTRATORAS, CAFETEIRA ELÉTRICA, BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, CHAPAS CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, ESTUFA VERTICAL DESCASCADOR DE BATATA INDUSTRIAL, FREEZERS HORIZONTAL, FREEZERS VERTICAL, CORTADORES DE FRIOS AUTOMÁTICOS, PASS-THROUGH VERTICAL, SANDUICHEIRA ELÉTRICA, LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAL, AR-CONDICIONADOS, MINI CÂMARAS VERTICAL P/ RESFRIAMENTO E CHAIR BROILER CONSTRUÍDO EM AÇO.	R\$ 4.000,00
LOTE 006	SESC ITAPARICA	DESCRIÇÃO DO LOTE - BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL, BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, ESTEIRAS ESGOMÉTRICAS PROFISSIONAL.	R\$ 700,00
LOTE 007	SESC ITAPARICA	DESCRIÇÃO DO LOTE - AMPLIFICADOR MOD NA-2,200, CAIXAS DE SOM ACÚSTICA 150W, MICROFONES DINÂMICO BAIXA IMPEDÂNCIA, NOTEBOOKS, MINI IMPRESSORAS NÃO FISCAL, APARELHOS DE TV LED "32", COMPUTADORES ALL-IN-ONE, SERVIDOR SISTEM X-3550, IMPRESSORA LAZER MONOCROMÁTICA, MINI IMPRESSORAS NÃO FISCAL TÉRMICA, RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAL, MICROFONES S/ FIO, MONITORES DE 19 POLEGADAS E TELEVISORES DE "32".	R\$ 650,00

LOTE 008	SESC ITAPARICA	DESCRIÇÃO DO LOTE - MESA P/ REUNIÃO C/ TAMPO EM MÁRMORE, CONJUNTOS DE CAMA BOX SOLTEIRO, CADEIRAS ERGOMÉTRICAS GIRATÓRIAS/ BRAÇO, CADEIRAS ERGOMÉTRICAS FIXA C/ BRAÇO, CARRO PRANCHA CAP. 800 KG, BANCOS DE MADEIRA TINGIDOS, CADEIRAS GIRATÓRIAS/ BRAÇO E DEPÓSITOS P/ DETRITOS TAM 26 E 40.	R\$ 1.500,00
LOTE 009	SESC CASA DO COMÉRCIO	DESCRIÇÃO DO LOTE – VEÍCULO FORD FOCUS HC FLEX, ANO/MOD 2011/2012, PLACA NZU0499, CHASSIS 8AFUZZFHCCJ003023, RENAVAL 463211570, COMB. ALC/GAS, COR BRANCA	R\$ 14.000,00
LOTE 010	SESC CASA DO COMÉRCIO	DESCRIÇÃO DO LOTE – VEÍCULO FORD FOCUS HC FLEX, ANO/MOD 2011/2012, PLACA NZU2248, CHASSIS 8AFUZZFHCCJ003026, RENAVAL 463215044, COMB. ALC/GAS, COR BRANCA	R\$ 14.000,00
LOTE 011	SESC PIATÃ	DESCRIÇÃO DO LOTE - VEÍCULO VW/KOMBI, ANO/MOD 2013/2014, PLACA OUM 4885, CHASSIS 9BWMF07X4EP004527, RENAVAL 558057624, COMB. ALC/GAS, COR BRANCA	R\$ 17.000,00
LOTE 012	SESC PIATÃ	DESCRIÇÃO DO LOTE - VEÍCULO VW/KOMBI, ANO/MOD 2013/2014, PLACA OUM 9893, CHASSIS 9BWMF07X5EP000633, RENAVAL 558056253, COMB. ALC/GAS, COR BRANCA	R\$ 17.000,00
LOTE 013	SESC MESA BRASIL	DESCRIÇÃO DO LOTE - VEÍCULO M.BENZ 515CDI SPRINTER F, ANO/MOD 2014/2014, PLACA FME 8225, CHASSIS 8AC906655EE097650, RENAVAL 1030471794, COMB. DIESEL, COR BRANCA.	R\$ 45.000,00
LOTE 014	SESC PIATÃ	DESCRIÇÃO DO LOTE – VEÍCULO PEUGEOT/BOXER F350LH 23S, ANO/MOD 2013/2013, PLACA FLB 8073, CHASSIS 936ZCWMNCD2115449, RENAVAL 565509594, COMB. DIESEL, COR BRANCA.	R\$ 30.000,00
LOTE 015	SESC CASA DO COMÉRCIO	DESCRIÇÃO DO LOTE – VEÍCULO VW/KOMBI, ANO/MOD 2013/2014, PLACA OUM 9310, CHASSIS 9BWMF07X4EP000526, RENAVAL 558057101, COMB. ALC/GAS, COR BRANCA.	R\$ 25.000,00
LOTE 016	SESC CASA DO COMÉRCIO	DESCRIÇÃO DO LOTE – VEÍCULO I/HYUNDAI ELANTRA, ANO/MOD 2012/2013, PLACA OUV 2667, CHASSIS KMHDH41GBDU738015, RENAVAL 596222009, COMB. ALC/GAS, COR PRETA.	R\$ 35.000,00
LOTE 017	SESC CASA DO COMÉRCIO	DESCRIÇÃO DO LOTE – VEÍCULO CHEVROLET/CRUZE LT NB, ANO/MOD 2014/2014, PLACA OZO 1857, CHASSIS 9BGPB69M0EB310965, RENAVAL 1021200317, COMB. ALC/GAS, COR PRETA.	R\$ 38.000,00

ENDEREÇOS DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO	TELEFONE
GRANDE HOTEL SESC ITAPARICA	Avenida Rui Barbosa, S/N.º Bairro – Centro - CEP: 44.460-000 - Itaparica/BA.	Sr. Rodolfo Ferreira	(75) 3162-1700
SESC PIATÃ	Avenida Otávio Mangabeira, S/N, BAIRRO - Piatã. CEP: 41.650-000 - Salvador /BA	Sr. Luis Gomyde	(71) 3367-8510
SESC CASA DO COMÉRCIO	Avenida Tancredo Neves, n.º 1109, 6º andar, Caminho das Árvores CEP: 41820-021 Salvador/BA	Sr. Abraão Carneiro	(71) 3273-8727

SESC FEIRA DE SANTANA - TOMBA	Rua Guaratutuba, Nº 345 - FEIRA CEP: 44.065-320 - Feira de Santana/BA	Sra. Ana Silmara	(75) 3622-2888
SESC MESA BRASIL	Avenida Jequitáia, nº 123, Água de Meninos - Salvador • CEP: 40.460- 120 - Salvador/BA	Sra. Patricia Silva	(71) 3207-4471/70

Salvador(BA),13 de fevereiro de 2023.

Oscar de Menezes Palmeira
Leiloeiro Oficial
JUCEB - Matrícula nº 004707/01

Maria Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 4905/2022 – SESC/BA

ANEXO II
TERMO DE VISTORIA

DECLARO, para os devidos fins de direito, que nesta data procedi à vistoria do(s) bem (ns) ou me abdiqueei do direito de ir visitar os bem(ns) assumindo toda e qualquer responsabilidade por comprar o(s) bem(ns) que está(ão) sendo alienado(s) através do Edital de **Leilão nº 01/2023**, estando de pleno acordo em relação às condições do(s) bem(ns) abaixo especificado(s), no estado em que o(s) mesmo(s) se encontra(m), nada tendo a opor quanto ao estado de conservação e funcionamento do(s) mesmo(s); e que em caso de ser vencedor no certame, nenhum direito me assiste em reclamar do SESC-BA em relação a eventuais defeitos futuramente apresentados.

Salvador(BA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº: _____ (SSP/____) CPF nº: _____

Endereço:

Telefone: _____ Celular: _____

Lote(s) pretendido(s): _____

ANEXO III

COMPROVANTE DE COMPRA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que em seção pública realizada nesta data, decorrente do Edital **de Leilão nº 01/2023**, o Sr.(a) _____, RG nº _____ (SSP/____), CPF nº _____, arrematou o lote nº _____, consistente (nome do bem, marca e/ou modelo), pelo valor de R\$ _____(extenso), cujo pagamento dos **20% (vinte por cento)** de sinal no valor de R\$ _____(extenso) foi efetuado através de _____. E que conforme condições do respectivo edital se compromete em pagar os **80%(oitenta por cento)** no valor de R\$ _____ (extenso) de saldo devedor no prazo, **improrrogável de até 02 (dois) dias úteis**.

Declaramos ainda que o bem arrematado será disponibilizado para retirada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de liberação de retirada do bem e da confirmação do crédito do valor total arrematado, mediante emissão da respectiva Nota de Venda. OBRIGA-SE o arrematante a atender plenamente todas as disposições constantes do **Edital de Leilão nº 01/2023**, bem como a responder pelo pagamento da multa de **20% (vinte por cento)** do valor do bem e **5% (cinco por cento)** referentes a comissão do leiloeiro, caso não seja efetivado o depósito da arrematação até o dia 03/03/2023, seja por qual motivo for.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2023.

Pelo SESC: _____

Pelo ARREMATANTE: _____

ANEXO IV
COMPROVANTE DE ENTREGA

RECEBI, do Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA), inscrito no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, (nº do lote, nome do bem, marca e/ou modelo), _____, no mesmo estado em que se encontrava por ocasião da vistoria anteriormente realizada, sob as condições e nos prazos estabelecidos no Edital de Leilão nº 01/2023.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2023.

Hora: _____:_____ h

(Assinatura do Arrematante/Comprador ou Procurador)

ANEXO V

LEILÃO Nº 01/2023

REGULAMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS POR OPERADORES

I - DO OBJETO

- 1.1 Na medida em que uma Parte trate dados pessoais durante e para a execução do instrumento, seja como Controladora ou Operadora, ela se obriga a realizar tal atividade de acordo com as exigências legais aplicáveis especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores.
- 1.2 Constitui objeto do presente estabelecer Regulamento sobre o Tratamento de Dados Pessoais no contexto do instrumento firmado entre o SESC Administração Regional no Estado da Bahia (SESC-BA) e a CONTRATADA/PARCEIRA.
- 1.3 O presente se aplica sempre que houver tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do instrumento. Caso não haja tratamento, ficam prejudicadas estas disposições.

II – COMPROMISSO

- 2.1 As partes aceitam e se comprometem a observar as seguintes regras para tratamento de dados pessoais:
 - 2.1.1 **Papel como agente de tratamento.** O papel desempenhado pela CONTRATADA/PARCEIRA, como agente de tratamento de dados pessoais, será o de Operador, ou seja, o tratamento de dados que procederá estará restrito ao disposto no presente instrumento ou for solicitado formalmente e por escrito pelo SESC-BA, em nome desta última e sob sua responsabilidade.
 - 2.1.2 A CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais realizados, devendo consultar o SESC-BA sempre que houver omissão do instrumento ou dúvida superveniente. Caso o SESC-BA não se pronuncie por escrito, a CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de proceder o tratamento.
 - 2.1.3 Os dados pessoais recebidos pela CONTRATADA/PARCEIRA do SESC-BA ou de terceiros por ele contratados que forem desnecessários ao cumprimento do presente instrumento ficarão em posse da primeira para armazenamento, ficando impedida a CONTRATADA/PARCEIRA de tratar tais dados ou tratá-los com desvio da finalidade previamente estabelecida.

- 2.1.4** Caso qualquer autoridade competente determine a anonimização parcial ou total dos dados pessoais compartilhados, tal procedimento será de responsabilidade do SESC-BA, que arcará com os custos e ditará os procedimentos técnicos a serem adotados para cumprimento da determinação.
- 2.1.5** O SESC-BA se responsabilizará pelo tratamento de dados pessoais de todos os terceiros com quem a CONTRATADA/PARCEIRA seja obrigada a compartilhar os dados pessoais à sua ordem ou por força do presente instrumento, como por exemplo, mas sem limite, auditorias internas ou externas.
- 2.1.6** As partes se comprometem a restringir o tratamento de dados pessoais ao estipulado no presente instrumento, seus aditivos ou em comunicações por escrito realizadas pela SESC-BA.
- 2.1.7 Bases legais de tratamento.** Para compartilhar dados pessoais com a CONTRATADA/PARCEIRA, no âmbito e para os fins do instrumento, ou para fazer com que terceiros o façam, o SESC-BA deve, primeiro, garantir que possui embasamento legal para promover este compartilhamento ou ordená-lo, nos termos e formatos previstos pela legislação aplicável.
- 2.1.8** A responsabilidade pelo enquadramento do tratamento de dados pessoais nas hipóteses legais é do SESC-BA, bem como a responsabilidade pela legalidade do tratamento realizado no papel de Controlador, isentando-se a CONTRATADA/PARCEIRA de demandas judiciais e extrajudiciais neste sentido, nos termos descritos no instrumento. A responsabilidade da CONTRATADA/PARCEIRA ficará restrita às obrigações assumidas no presente instrumento ou àquelas estabelecidas pela LGPD aos operadores em geral.
- 2.1.9** A responsabilidade descrita no item anterior abrange também o tratamento de dados pessoais de terceiros, em especial dos titulares vinculados juridicamente às pessoas jurídicas contratadas pelo SESC-BA.
- 2.1.10 Direitos dos titulares.** O SESC-BA é responsável por informar os titulares de dados sobre os seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados, na forma prevista pela Lei.
- 2.1.11** A CONTRATADA/PARCEIRA não deverá atender nenhuma instrução recebida diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo SESC-BA e/ou pela legislação aplicável. Caso a CONTRATADA/PARCEIRA receba qualquer solicitação direta do titular do dado, com relação aos dados controlados pelo SESC-BA, deverá comunicar tal fato ao SESC-BA.
- 2.1.12** A CONTRATADA/PARCEIRA fornecerá cooperação e assistência razoáveis, conforme seja solicitado pelo SESC-BA, para que ela possa responder eventuais solicitações dos titulares de dados.

2.1.13 Extinção do instrumento. No caso de extinção do instrumento, por qualquer motivo que esta se dê, a CONTRATADA/PARCEIRA devolverá ao SESC-BA todos os dados pessoais compartilhados por ela para cumprimento do instrumento, bem como suspenderá o acesso a quaisquer sistemas informatizados que contenha tais dados. Caso o SESC-BA não receba tais dados, a CONTRATADA/PARCEIRA deverá excluí-los definitivamente após 30 (trinta) dias do fim da vigência do instrumento.

2.1.14 **Contratação de terceiros**. A CONTRATADA/PARCEIRA, para cumprir com o objeto deste instrumento, pode precisar utilizar serviços de terceiros, que serão considerados, conforme aplicável, suboperadores, ou operadores de dados, atuando em nome da CONTRATADA/PARCEIRA. Os serviços dos terceiros podem, por exemplo, ser serviços de armazenamento de dados pessoais, ou serviços de suporte técnico para softwares utilizados pela CONTRATADA/PARCEIRA para prestar os serviços. Os terceiros, aqui referidos, podem, inclusive, ter sede e filiais fora do Brasil. A CONTRATADA/PARCEIRA se obriga a firmar instrumentos com estes terceiros, e exigir deles garantias de cumprimento dos princípios legais aplicáveis ao tratamento do dado, que estes apenas atuem em conformidade com as instruções e Políticas da CONTRATADA/PARCEIRA, relativas a Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, e que qualquer atividade de tratamento de dado por eles conduzida, ocorra apenas na medida do estritamente necessário para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.1.15 **Outras obrigações e declarações**. Sem prejuízo do até aqui exposto, durante e para o tratamento de dados pessoais, cada Parte se obriga a:

- a) estabelecer e cumprir Políticas de Privacidade e Segurança da Informação, que criem regras de boas práticas e de governança indicando condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
- b) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança de dados por si controlados e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- d) atender os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, conforme definido na legislação aplicável;

- e) garantir que a atividade de tratamento por si realizada esteja devidamente enquadrada em uma das situações permitidas em lei;
- f) não reter ou utilizar dados pessoais por um período superior ao necessário para cumprimento das finalidades legítimas para as quais o tratamento foi autorizado;
- g) não vender, ceder a terceiros, ou de qualquer forma utilizar dados pessoais, sem autorização do titular, ou de forma contrária a lei;
- h) facilitar e colaborar, na medida de suas responsabilidades, com o exercício dos direitos legais dos titulares, na forma que lhes é assegurado em lei;
- i) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse;
- j) sempre que solicitado pela autoridade competente realizar avaliações e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, observados os segredos comercial e indústria. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação às medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;
- k) restringir o acesso aos dados pessoais apenas àquelas pessoas que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento da finalidade informada ao titular, e no limite necessário ao tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, em seu nome, tenham, ou possam ter, acesso aos dados pessoais respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança de tais dados pessoais, bem como observem o disposto neste instrumento e na lei aplicável.
- l) Uma Parte se obriga a notificar à outra, em prazo razoável, caso identifique um Incidente de Segurança nas atividades de tratamento de dados pessoais por si realizada, no âmbito deste instrumento, e que possa acarretar risco ou dano relevante à Parte, ou aos titulares do dado (no que se refere aos dados pessoais por ela controlados ou tratados), e possa, na forma prevista na Lei, gerar impacto ou prejuízo para a outra Parte. A Parte notificante deverá apresentar, no menor prazo possível, detalhes do Incidente verificado, incluindo, conforme já possua tais dados, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. As Partes deverão, neste caso, estabelecer, em conjunto e de boa-fé, qual delas será responsável por realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, quando necessário, e

nos termos da legislação aplicável, bem como sobre as medidas necessárias a serem adotadas para remediar as causas do Incidente de Segurança, buscando evitar o dano ou causar o menor dano possível, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

- m)** Cada Parte reconhece que, resguardadas as hipóteses legais de isenção de responsabilidade (em especial, no que se refere a atividades de tratamento realizadas pelo Operador), será integral e exclusivamente responsável, perante à outra Parte, os titulares dos Dados Pessoais, os entes regulatórios e fiscalizadores aplicáveis (em especial, mas sem se limitar, a autoridade nacional) e/ou quaisquer terceiros interessados, pelas atividades de tratamento de dados por si realizadas (inclusive por seus funcionários, subcontratados, representantes, prepostos e ou colaboradores que estejam agindo em seu nome) no âmbito deste instrumento.
- n)** Caso uma Parte seja questionada (administrativa ou judicialmente) sobre a legalidade e legitimidade de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais realizada sob a responsabilidade da outra Parte, caberá a esta última, após ter sido notificada pela Parte demandada, (a) identificar-se como exclusivamente responsável pela atividade de tratamento questionada; (b) tomar toda e qualquer medida ao seu alcance para excluir a Parte Inocente da demanda/questionamento.
- o)** Caso não seja possível a exclusão da Parte Inocente, a Parte responsável garantirá à Parte Inocente apoio e informações razoáveis para que esta possa conduzir sua reposta e defesa na demanda, enquanto for parte, e enquanto esta estiver em andamento, para resguardar seus interesses.
- p)** A participação de uma Parte no processo/procedimento tratado na cláusula anterior, em nada alterará a responsabilidade exclusiva da Parte que, efetivamente, era responsável pela atividade de tratamento de dados questionada, sendo esta última, mesmo em caso de condenação da Parte Inocente, exclusivamente responsável por arcar com quaisquer perdas, penalidades, decisões, custos, multas, e indenizar e reparar, quando necessário, e na forma prevista em lei, todos os danos (sejam eles patrimonial, moral, individual ou coletivo), perdas, restrições, consequências e prejuízos por si causados, tenham sido eles sofridos (i) pela Parte que não realizou o tratamento de dados questionado, seus respectivos diretores, administradores, funcionários, contratados, representantes e agentes de qualquer natureza, (ii) pelo titular do dado ou (iii) quaisquer terceiros.
- q)** As Partes deverão eliminar de seus sistemas e servidores os dados pessoais tratados em decorrência do presente instrumento, (i) após a verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (ii) ao término do período de tratamento; (iii) nos demais casos previstos em lei; somente sendo autorizada a conservação para os fins previstos na lei aplicável.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1** As partes declaram que, no caso de omissão no presente instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, as partes deverão consultar-se mutuamente e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei 13.709/2018.